

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS  
HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 010/2017**

1ª Reunião

**Data:** 22/092017 **Hora:** 10h

**Lei de Regência:** 9.433/2005 **Regime:** MENOR PREÇO (RESULTANTE DA  
APLICAÇÃO DO MULTIPLICADOR "K" PROPOSTO)

**Local:** Sala de reuniões da COPEL, situada na 5ª Avenida, 550, térreo sala 07, CAB,  
Salvador-Bahia.

**OBJETO:** Construção de 01 Unidade Escolar de 08 (OITO) salas DE AULA, PARA SEDIAR  
COLÉGIO ESTADUAL DE MONTE GORDO, LOCALIZADA no município de CAMAÇARI – Ba

No dia, hora e local supramencionados, na presença da Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº2322/2017 de 05/04/2017, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição do dia 06/04/2017, que ao final firmam a presente, realizou-se ato público para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos participantes da licitação em epígrafe, conforme processo administrativo SIIG nº 00435150/2017 competente. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, foi realizado o credenciamento, sendo verificado a presença das licitantes, representadas pelos signatários dos documentos de presença que passam a integrar a presente ata como se transcrito fosse: **BMV CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA** – representante: Lizziane Almeida Magalhães; **CONSTRUTORA N M LTDA** – REPRESENTANTE: RAIMUNDO OLIVEIRA JÚNIOR; **CONSTRUTORA E SERVIÇOS WJC LTDA -EPP** - REPRESENTANTE: ÁLVARO PIEDADE DE SOUZA; **CS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA**. representante: Edleuza Gomes Sacramento; **ELITE ENGENHARIA LTDA**. representante: Francisco de Assis Nogueira; **F MACÊDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** - representante: Flávia Jatobá Lopes; **GAN ENGENHARIA EIRELI** – representante: Camilla Ribeiro Cruz Barreto Costa; **H3 ENGENHARIA**, representante: Marcela de Araújo Santos Souza; **JAUÁ COONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** – representante: Alexsander Rebouças de Souza; **JR & CA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** representante: Saulo Caires de Souza; **METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** representante: Mauro de Oliveira Prates; **OSOLEV CONSTRUTORA LTDA** – representante: Bruna Caroline Prata Porelli; **QUALY ENGENHARIA LTDA**. representante: Graciene Bastos dos Santos; **REALIZA CONSTRUÇÕES LTDA -ME-** REPRESENTANTE: **HENRIQUE VERRUCK WATT**; **SJ - SAN JUAN ENGENHARIA LTDA** – representante: Lorena Guerra; **VICTOR CARMO CONSTRUÇÕES** - representante: Alan Carvalho Freitas;

A presidente informa ainda, que apresentaram envelopes com proposta de preço e habilitação as empresas: **MM CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**; **CONCRETA TECNOLOGIA E ENGENHARIA** e **CMS – CONSTRUTORA MESTRE SILVA LTDA**.

A Presidente registra que os envelopes da empresa **LEOMA CONSTRUÇÃO** foi recebido pelo protocolo, nesta data às 10:20hs.



**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

As Licitantes fizeram a entrega dos envelopes A – PROPOSTA DE PREÇOS e B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, e em seguida foi efetuada a abertura do envelope A – PROPOSTA DE PREÇOS, sendo divulgado o resultado da colocação, na forma a seguir:

Nº	EMPRESA	K	COLOCAÇÃO
01	BMV CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA	0,80	03
02	CMS – CONSTRUTORA MESTRE SILVA LTDA - envelope	0,84	
03	CONCRETA TECNOLOGIA E ENGENHARIA - envelope	0,97	
04	CONSTRUTORA N M LTDA	0,99	
05	CONSTRUTORA E SERVIÇOS WJC LTDA - EPP	0,88	
06	CS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA	0,90	
07	ELITE ENGENHARIA LTDA.	0,95	
08	F MACÊDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	0,70	01
09	GAN ENGENHARIA EIRELI	0,90	
10	H3 ENGENHARIA	1,08	
11	JAUÁ COONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	0,95	
12	JR & CA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	0,84	
13	METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	0,92	
14	MM CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA – EPP - envelope	0,82	
15	OSOLEV CONSTRUTORA LTDA	0,70	01
16	QUALY ENGENHARIA LTDA.	0,86	
17	REALIZA CONSTRUÇÕES LTDA	0,81	
18	SJ - SAN JUAN ENGENHARIA LTDA	0,92	
19	VICTOR CARMO CONSTRUÇÕES – EPP *	0,74	02

\*CONDIÇÃO DE EMPATE EM VIRTUDE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Presidente registra que em atenção ao art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, a empresa VICTOR CARMO CONSTRUÇÕES – EPP, beneficiada por esta Lei, é automaticamente considerada empatada com as demais que ofertaram KAPA = 0,70. Assim, lhe fora concedido 05 (cinco) minutos para que a empresa apresente nova proposta de preço. Na sequência, o representante da empresa VICTOR CARMO CONSTRUÇÕES – EPP decidiu por não apresentar nova proposta de preços, ficando com o originalmente proposto, e automaticamente ocupando a terceira posição.

A Presidente registra que em atenção à Lei Complementar 123/2006, a proposta da empresa F MACÊDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME fica classificada em primeiro lugar, a da empresa OSOLEV CONSTRUTORA LTDA em segundo lugar e a da empresa VICTOR CARMO CONSTRUÇÕES – EPP em terceiro lugar, conforme tabela a seguir:





## COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Nº	EMPRESA	K	COLOCAÇÃO
01	BMV CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA	0,80	04
02	CMS – CONSTRUTORA MESTRE SILVA LTDA - envelope	0,84	
03	CONCRETA TECNOLOGIA E ENGENHARIA - envelope	0,97	
04	CONSTRUTORA N M LTDA	0,99	
05	CONSTRUTORA E SERVIÇOS WJC LTDA - EPP	0,88	
06	CS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA	0,90	
07	ELITE ENGENHARIA LTDA.	0,95	
08	F MACÊDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	0,70	01
09	GAN ENGENHARIA EIRELI	0,90	
10	H3 ENGENHARIA	1,08	
11	JAUÁ COONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	0,95	
12	JR & CA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	0,84	
13	METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	0,92	
14	MM CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA – EPP - envelope	0,82	
15	OSOLEV CONSTRUTORA LTDA	0,70	02
16	QUALY ENGENHARIA LTDA.	0,86	
17	REALIZA CONSTRUÇÕES LTDA	0,81	
18	SJ - SAN JUAN ENGENHARIA LTDA	0,92	
19	VICTOR CARMO CONSTRUÇÕES – EPP *	0,74	03

A Presidente registra que a Proposta de Preços da Empresa OSOLEV CONSTRUTORA LTDA estava sem assinatura do responsável, o que foi sanado na sessão com a assinatura da Representante da empresa, que conforme instrumento de representação, tem poderes para tal.

Dando prosseguimento à sessão, foi perguntado aos licitantes se havia registro, sendo informado que não. Por conseguinte, foi questionado se haveria intenção de Recurso para esta fase de proposta de preços, sendo declarada expressamente pelos licitantes a renúncia ao Recurso na forma do subitem 6.1.2.1.8, Anexo I das disposições gerais do Instrumento Convocatório, mediante Termo de Renúncia, que passa a fazer parte desta Ata, como se transcrito fosse, para todos os fins legais e de direito. Em seguida, a Comissão procedeu abertura dos envelopes de habilitação dos 03 (três) primeiros classificados, sendo os documentos vistados por esta e pelos licitantes que permaneceram na Sessão, tendo os demais envelopes permanecido lacrados e de posse da Comissão.

Posteriormente, foi franqueada a palavra aos licitantes para o registro em ata dos seus protestos, valendo dizer que houve registro na forma a seguir:

3

## COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 1- A representante da empresa OSOLEV registrou que: "Em relação à Empresa F MACÊDO a mesma apresentou Declaração de Requisitos Técnicos assinada somente pelo responsável técnico, quando que o Edital solicita assinatura do representante legal e do responsável técnico; não apresentou ART de cargo e função conforme requer o Item XII-3 alínea E do Edital. Com relação à empresa VITOR CARMO, a mesma não apresentou ART de cargo e função conforme requer o Item XII-3 alínea E do Edital."
- 2- A representante da empresa BMV registrou que: "A empresa VITOR RAMOS não apresentou CAT para o engenheiro de segurança do trabalho em nome do profissional Robson Pereira dos Santos; não apresentou a Declaração de Disponibilidade Financeira Líquida, nem a Declaração de Patrimônio assinada pelo Contador, nem Certidão do Contador, referente a tal declaração. Em relação à empresa OSOLEV não apresentou CAT para o engenheiro de segurança do trabalho em nome do profissional Tainam dos Santos Veloso. Item 8.1.2 do Edital. Em relação à empresa F MACÊDO a mesma não apresentou CAT para o engenheiro de segurança do trabalho em nome do profissional landra Barboza de Figueiredo e não apresentou o Anexo IV.4 do Edital."
- 3- A representante da empresa OSOLEV registrou que: "Referente ao registro da empresa BMV, informa que o documento argumentado encontra-se acostado em sua documentação de habilitação, CAT nº BA2011001598, em nome do Engenheiro de Segurança Tainam dos Santos Veloso."
- 4- A representante da empresa F MACÊDO registra que: "Todos os documentos requeridos em Edital, constam em sua habilitação."


A Presidente consta em ATA que o envelope de Habilitação da empresa CONSTRUTORA WJC foi semi-aberto por um dos licitantes de forma desproposital. A mesma procedeu o ajuste, lacrando a parte rasgada com uma fita.

A Presidente comunicou que, quanto ao questionado pelos representantes das empresas acima citadas, o pleito será analisado de acordo com o quanto requerido no Edital, bem como que o resultado será publicado posteriormente no Diário Oficial do Estado.

Nada mais havendo para se tratar, a sessão foi encerrada às 12:18h sendo está assinada por mim, Marina Ferraz Costa e por todos os presentes.

Salvador, 22 de setembro de 2017.

Comissão

Taiane Coutinho - Presidente	
Ajurimar Dultra Simões Filho	





COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Eneida Pinheiro da Costa	
Marcelo Simões da Silva	
Neuma Nadja Brito Lopes	
Marina Ferraz Costa	

Representantes

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE
01	BMV CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA	
02	CMS – CONSTRUTORA MESTRE SILVA LTDA - envelope	
03	CONCRETA TECNOLOGIA E ENGENHARIA - envelope	
04	CONSTRUTORA N M LTDA	
05	CONSTRUTORA E SERVIÇOS WJC LTDA - EPP	
06	CS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA	
07	ELITE ENGENHARIA LTDA.	
08	F MACÊDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	
09	GAN ENGENHARIA EIRELI	
10	H3 ENGENHARIA	
11	JAUÁ COONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	
12	JR & CA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
13	METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	
14	MM CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA – EPP - envelope	
15	OSOLEV CONSTRUTORA LTDA	Bruna Reul
16	QUALY ENGENHARIA LTDA.	
17	REALIZA CONSTRUÇÕES LTDA	
18	SJ - SAN JUAN ENGENHARIA LTDA	
19	VICTOR CARMO CONSTRUÇÕES – EPP *	



## COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

### TERMO DE RENÚNCIA A RECURSO

As empresas abaixo assinadas, participantes da CONCORRÊNCIA Nº 010/2017, para Construção de Unidade Escolar no Município de Camaçari/BA, autorizada pelo Processo Administrativo nº 00435150/2017, e por seus representantes credenciados para o presente ato licitatório, perante a Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC, declaram, na forma do subitem 6.1.2.1.8 do ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS do Instrumento Convocatório c/c o Art. 3º e Art. 90 da Lei Estadual nº 9.433/2005, que não pretendem recorrer da decisão da comissão permanente de licitação, lavrada em ata, que julgou classificadas as empresas, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de propostas de preços previsto em lei e no instrumento convocatório.

Salvador, 22 de setembro de 2017

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE
01	BMV CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA	Leizyan Almeida
02	CMS – CONSTRUTORA MESTRE SILVA LTDA - envelope	
03	CONCRETA TECNOLOGIA E ENGENHARIA - envelope	
04	CONSTRUTORA N M LTDA	
05	CONSTRUTORA E SERVIÇOS WJC LTDA - EPP	
06	CS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA	
07	ELITE ENGENHARIA LTDA.	
08	F MACÊDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	Fauzad
09	GAN ENGENHARIA EIRELI	
10	H3 ENGENHARIA	Bouze
11	JAUÁ COONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	
12	JR & CA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
13	METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	
14	MM CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA – EPP - envelope	
15	OSOLEV CONSTRUTORA LTDA	Bruna Reulh.
16	QUALY ENGENHARIA LTDA.	
17	REALIZA CONSTRUÇÕES LTDA	Fauzad
18	SJ - SAN JUAN ENGENHARIA LTDA	
19	VICTOR CARMO CONSTRUÇÕES – EPP *	

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a circled 'R', a signature, and a large '6'.